

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Colniza

LEI N.º011/2001

“Súmula: regulamenta os subsídios dos Vereadores, do Presidente e do Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Colniza-mt, e dá outras providencias.”

Nelci Capitani, prefeita Municipal de Colniza-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam, os subsídios dos Vereadores, do Presidente e do Primeiro Secretario da Câmara Municipal de Colniza-MT, fixados nos valores abaixo consignados:

Vereadores.....R\$ 570,00

Vereador investido no cargo de Primeira.....R\$ 750,00

Vereador investido no cargo de Presidente.....R\$ 920,00

Parágrafo 1º - Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quorum e a ausência de matéria a ser votada.

Parágrafo 2º - No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.

Artigo 2º - Por Sessão extraordinária até o Maximo de quatro sessão por mês, os Vereadores receberão como parceria indenizatória o valor de R\$ 100,00 (Cem reais).

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma sessão extraordinária por dia, qualquer que seja a sua natureza.

Artigo 3º - Os subsídios de que trata esta lei, poderão ser revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de indices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município, observados os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 16 de janeiro de 2001.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
16/01/2001